



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

CONTRATO Nº 030 /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO BASCULANTE E MAQUINAS A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

CNPJ-MF nº: 11.097.383.0001-84

Endereço: Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE

Representada por seu Ordenado de Despesa o Sr. Luiz Carlos Braga Netto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 478.524.454-20, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.448 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. José Nunes da Cunha, 5336 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes- PE.

CONTRATADA: Empresa: F.R.F. ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.693.988/0001-60

CNPJ nº 07.693.988/0001-60

Endereço: Av. Visconde de Suasuna, 402 - Santo Amaro - Recife - PE

Representada proprietário : Fernando Correia de Araújo Neto , residente e domiciliado na Rua Afogados da Ingazeira, 598, Janga, Paulista - PE , portador da RG nº 2.290.012 SSP-PE , inscrito no CIC sob o nº 036.165.374-36 .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto, a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Caminhão Compactador, Caminhão Basculante e Maquinas a serem utilizados na limpeza urbana pelo período de 02 (dois) meses**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integram este contrato independente de transcrição. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 02 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nº 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade deste município, serem alterados conforme Legislação pertinente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. EST	P. UNIT	QUANT. VEIC.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL 02 MESES
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS POT. 211 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8M ³ . ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO	Diária	26	R\$ 1.215,00	3,00	31.590,00	R\$ 94.770,00	R\$ 189.540,00

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE/CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156/ CNPJ: 11.097.383.0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

	PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA							
2	CAMINHAO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS, ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 M3 POR VIAGEM, COM DISPOSITIVO LIFTER COM CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	1.245,00	2,00	32.370,00	64.740,00	129.480,00
3	CAMINHAO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS, ANO DE FABRICACAO A PARTIR DE 2014, CAPACIDADE DE CARGA PARA 19 M3 POR VIAGEM, COM DISPOSITIVO LIFTER COM CAPACIDADE DE 1000 KG, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	1.580,00	1,00	41.080,00	41.080,00	82.160,00
4	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS POT. 82 HP. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	1.200,00	1,00	31.200,00	31.200,00	62.400,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 140 HP, ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	2.200,000	1,00	57.200,00	57.200,00	114.400,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. 105 HP. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 08 HORAS DIARIAS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	26	1.900,00	1,00	49.400,00	49.400,00	98.800,00
TOTAL GERAL							338.390,00	676780,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria.
- 2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos funcionários designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferencia e atestação;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 2.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

- 3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial n^o e seus anexos;
- 3.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;
- 3.3. - Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;
- 3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial n^o
- 3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 676.780,00** (Seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais) correspondente aos serviços, através de ordem de Pagamento, até o 30^o (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais



aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.2-SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

4.4- SUBCLÁUSULA QUARTA

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Elemento de Despesas 3.3.90.39

Projeto Atividade: 1545203.252041.0000

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



11.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

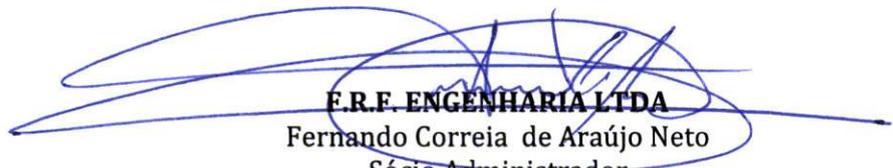
12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Paudalho - PE, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Paudalho, 13 de março de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
~~Luiz Carlos Braga Netto~~
Ordenado de Despesa
CONTRATANTE


F.R.F. ENGENHARIA LTDA
Fernando Correia de Araújo Neto
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 045482084-45

2. 
CPF Nº 490827914-49